

Certificado digitalmente através de chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021. Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, № 693 | ANO 04 | 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2024 - CONVENENTES:- Prefeitura do Município de Poá, Estância Hidromineral, CNPJ nº 55.021.455/0001-85, representada pela Prefeita Municipal Sra. Márcia Teixeira Bin de Sousa e a MONETARIE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., CNPJ nº 46.026.562/0001-05, representada pelos Senhores Fabio da Silveira Olson e Renato de Oliveira Bayer - PROCESSO Nº 12.021/2024 - OBJETO:-Autorizar e regulamentar a concessão pela Instituição Financeira, de empréstimos com consignação facultativa em Folha de Pagamento, dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados, reformados e pensionistas, contratados e Comissionados da CONVENENTE (doravante designados SERVIDORES), em conformidade com a margem consignável disponível e determinada em lei, assim como as demais condições comerciais e operacionais constantes de cada operação e de seus respectivos instrumentos - VIGÊNCIA:- 60 (sessenta) meses - ASSINATURA:- 04/11/2024.

Prefeitura do Município de Poá Sra. Márcia Teixeira Bin de Sousa Prefeita Municipal





Certificado digitalmente através de chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021. Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, № 693 | ANO 04 | 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

LEI N° 4.459/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

"DETERMINA QUE 5% DAS VAGAS DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS QUE PRESTAM SERVIÇOS PARA A PREFEITURA, SEJAM DESTINADAS AS PESSOAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.".....

A Presidente da Câmara Municipal de Poá, de conformidade com o que lhe Faculta o artigo 198 – Parágrafo Único (Regimento Interno), Sanciona e Promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica estabelecido que 5% das vagas disponibilizadas pelas empresas terceirizadas que prestam serviços para a Prefeitura Municipal de Poá serão destinadas a pessoas beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Não será exigida escolaridade mínima nem experiência prévia para a contratação das pessoas mencionadas no Artigo 1º deste projeto.

Art. 3º - Os contratados nos termos do Artigo 1º terão um prazo de seis meses para iniciar seus estudos, com apoio e incentivo da empresa contratante e da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Educação de Poá promoverem a integração e acompanhamento desses contratados, visando garantir seu acesso e permanência na educação formal.

Art. 5º - A não observância deste disposto acarretará penalidades à empresa terceirizada, que poderá ser multada e ter sua participação em futuros processos de licitação comprometida.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na da de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ Em 24 de outubro de 2024

PATRÍCIA BIN DE SOUSA SANCHES
PRESIDENTE

Registrado na Secretaria e Expediente e Publicado na Portaria Municipal na mesma data

KAROLINE DA SILVA GONÇALVES DIRETORA GERAL

Projeto de Lei nº 033/2024, de autoria do Vereador Roberto de Melo Vieira

Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557-107 • Tel.; (11) 4634-6060

